



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

N. 002/2017

### **OBJETO:**

**FORMAÇÃO DO CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

**Período:** Indeterminado

**Local:** Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB, localizada no TJDFT, Praça Municipal, lote 01, bloco A, 5º andar, sala 519, Brasília DF - CEP: 70094-900



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, nos termos do artigo 156 do Código de Processo Civil, da Resolução 233, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, da Portaria GC 197 de 7 de dezembro de 2016 do TJDFT e do contido no PA 9.947/2016, no PA (SEI) 0004160 e no PA (SEI) 0003475, torna pública a abertura do **CREENCIAMENTO n. 002/2017**, que **RETIFICA o EDITAL DE CREENCIAMENTO n. 001/2017**, disponibilizado no dia 7 de fevereiro de 2017, para formação do CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS OU CIENTÍFICOS (CPTEC) DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a formação do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos (CPTEC) da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, instituído pelo Código de Processo Civil, para gerenciamento e escolha de interessados em prestar serviço de perícia ou de exame técnico nos processos judiciais.

### 2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Primeira Fase – Do cadastramento e da habilitação legal:

2.1.1. O cadastramento é de responsabilidade do próprio profissional ou do órgão técnico/científico e será realizado na Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais – SEAMB, localizada no TJDFT, Praça Municipal, lote 01, bloco A, 5º andar, sala 519, Brasília DF - CEP: 70094-900.

2.1.2. Para a habilitação legal, o profissional ou o órgão técnico/científico deverá preencher os formulários constantes dos Anexos I e II, bem como apresentar a seguinte documentação:

2.1.2.1. - Pessoa física:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Certidão de Quitação Eleitoral  
(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d) Currículo profissional atualizado;
- e) Certidão de regularidade do órgão de classe com registro ou visto no DF, quando exigido, ou, caso não possua órgão de classe, diploma, certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado ou certificado de especialização na área de atuação;
- f) Comprovante de residência/domicílio profissional indicado no Anexo I;
- g) Declaração de ocupação de cargo ou emprego público (Anexo III);
- h) Dados de conta corrente individual para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

#### 2.1.2.1.1

Para os profissionais das áreas de Psicologia, Psiquiatria e Serviço Social deverão ser preenchidos, conforme a área, os anexos IV, V e VI.

#### 2.1.2.2. - Órgão técnico/científico:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- b) Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes;
- c) CNPJ;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal (CND)  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atbhe/tus/default.aspx?p/2/a/3>);
- e) Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a área de atuação;
- f) Indicação do responsável técnico;
- g) Certidão de regularidade do órgão de classe;
- h) CPF e cédula de identidade do representante legal;
- i) Dados de conta corrente PJ para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária de gratuidade da justiça.

2.1.2.3. A documentação necessária à solicitação de cadastro no CPTEC deverá ser apresentada em cópia e original ou cópia devidamente autenticada por cartório extrajudicial.

#### 2.2. Segunda Fase – Da homologação:

2.2.1. O cadastramento e a documentação apresentada serão validados pela Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais – SEAMB em até 05 (cinco) dias úteis.

2.3. Para inscrição e atualização do cadastro, os profissionais e os órgãos interessados deverão informar a ocorrência de prestação de serviços na condição de assistente técnico, apontando sua especialidade, a unidade jurisdicional em que tenha atuado, o número do processo, o período de trabalho e o nome do contratante.

2.4. A relação com os nomes dos peritos ou órgão técnico/científico cadastrados no CPTEC, aptos a serem nomeados pelos magistrados, será divulgada no site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br) para consulta pelas partes processuais.

### 3. DA PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO

3.1. Nos termos dos art. 148 e 467 do CPC, da Resolução 233, de 2016, do CNJ e da Portaria GC 197, de 2016, do TJDFT, não poderão atuar como perito judicial:

- I - o profissional que incida nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição;
- II - o detentor de cargo público no âmbito do Poder Judiciário, exceto na hipótese do art. 95, § 3º, I do CPC/2015;
- III - o profissional que tenha servido como assistente técnico de qualquer das partes nos 3 (três) anos anteriores.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

#### 4. DOS DEVERES

4.1. Nos termos dos art. 12 e 13 da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ e da Portaria GC 197, de 2016, do TJDFT, são deveres dos profissionais e dos órgãos cadastrados no CPTEC:

- I – atuar com diligência;
- II – cumprir os deveres previstos em lei;
- III – observar o sigilo devido nos processos em segredo de justiça;
- IV – observar, rigorosamente, a data e os horários designados para a realização das perícias e dos atos técnicos ou científicos;
- V – apresentar os laudos periciais e/ou complementares no prazo legal ou em outro fixado pelo magistrado;
- VI – manter seus dados cadastrais e informações correlatas anualmente atualizadas;
- VII – providenciar a imediata devolução dos autos judiciais quando determinado pelo magistrado;
- VIII – cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;
- IX – nas perícias:
  - a) responder fielmente aos quesitos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
  - b) identificar-se ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia, informando os procedimentos técnicos que serão adotados na atividade pericial;
  - c) devolver ao periciando ou à pessoa que acompanhará a perícia toda a documentação utilizada.

4.2. Os profissionais ou os órgãos técnicos/científicos nomeados deverão dar cumprimento aos encargos que lhes forem atribuídos, salvo justo motivo previsto em lei ou no caso de força maior, devidamente justificado e aceito pelo magistrado, sob pena de sanção, nos termos da lei e dos regulamentos próprios.

#### 5. DAS PENALIDADES

5.1. O perito ou o órgão técnico/científico que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas, agir com negligência ou desídia, responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias pelo prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.2. O perito ou o órgão técnico/científico que descumprir as normas da Resolução 233, de 2016, do CNJ, poderá ser suspenso ou excluído do CPTEC por até 5 (cinco) anos, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

## 6. DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

6.1. Quando o pagamento da perícia for de responsabilidade de beneficiário de gratuidade da justiça, ela será realizada observando-se as disposições contidas na Portaria Conjunta 101 de 10 de novembro de 2016 do TJDFT.

6.1.1. Caberá ao perito ou ao órgão técnico/científico recolher os tributos e os encargos sociais que incidirem sobre os honorários recebidos pela realização da perícia.

6.1.2. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT encaminhará, anualmente, ao órgão de arrecadação competente, as informações referentes ao pagamento de honorários aos peritos ou aos órgãos técnicos/científicos.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento.

7.1.1. Os esclarecimentos poderão ser formalmente solicitados por meio do *e-mail* [seamb@tjdft.jus.br](mailto:seamb@tjdft.jus.br) ou do telefone (61) 3103.6573 ou (61) 3103.7551.

7.1.2. A impugnação será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, na Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB.

7.1.2.1. Acolhida a impugnação, o interessado será comunicado da decisão e informado das providências adotadas para o atendimento do pleito.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A validade do cadastramento acompanhará o prazo fixado na certidão do órgão de classe que comprovar a regularidade para o exercício da profissão. Caso a certidão emitida pelo órgão de classe não apresente expressamente a validade ou, ainda, se a categoria profissional não tiver órgão representativo, o cadastramento será considerado válido até o último dia do ano de sua expedição/realização.

8.2. As informações registradas no CPTEC, assim como a sua atualização, são de inteira responsabilidade do profissional ou do órgão técnico/científico, que são garantidores de sua autenticidade e veracidade, sob pena de inativação automática e aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.2.1. O profissional que não realizar a atualização cadastral terá o seu registro suspenso até a regularização de sua situação.

8.3. Na medida em que os cadastros forem vencendo, os profissionais cadastrados no atual sistema de peritos do TJDFT deverão providenciar a atualização de seus dados, apresentando a documentação exigida neste instrumento convocatório.

8.4. O perito ou o órgão técnico/científico poderá, a qualquer tempo, solicitar sua suspensão do CPTEC, devendo formalizar o pedido à SEAMB, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias para atender ao pedido.

8.5. A exclusão ou a suspensão do CPTEC nos casos previstos nos itens 5.1, 5.2, 8.2.1 e 8.4 não desoneram o profissional ou o órgão técnico/científico de seus deveres nos processos para os



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

8.6. O cadastramento e a efetiva atuação do profissional ou do órgão técnico/científico, nas hipóteses deste Edital, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

8.7. As comunicações judiciais e administrativas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico (*e-mail* e/ou *WhatsApp*), o que torna imprescindível a atualização dos dados cadastrais.

8.7.1. Os interessados em se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverão acessar o sítio do TJDFT para preenchimento do formulário adequado. - : [https://sei.tjdf.tj.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdf.tj.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

8.8. Para peticionar nos autos que tramitam pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, o perito e o órgão técnico/científico deverão apresentar certificação digital ICP/Brasil.

Brasília-DF, 26 de setembro de 2017.

Desembargador **CRUZ MACEDO**  
Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

## ANEXO I

**Formulário – Pessoa Física**

Nome completo	
---------------	--

Área de Formação	
------------------	--

Especialização	
----------------	--

RG		Órgão Expedidor		UF	
----	--	-----------------	--	----	--

CPF		Título de Eleitor	
-----	--	-------------------	--

Inscrição no Órgão de Classe	
------------------------------	--

Endereço	
Bairro	
Cidade	
CEP	

Telefone residencial/comercial		Telefone Celular:	
--------------------------------	--	-------------------	--

E-mail	
--------	--

Informações processuais (item 2.3)	
------------------------------------	--

Declaro serem verídicas as informações constantes deste formulário, bem como registro conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento CPTEC TJDFT nº 002/2017; da Portaria GC 197, de 7/12/2016, do TJDFT; da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ; dos dispositivos do CPC que regem a atuação do perito judicial; e das normas que regulamentam o Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Brasília, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

## ANEXO II

**Formulário – Órgão Técnico/Científico****Dados do Órgão**

Nome	
------	--

Área de atuação	
-----------------	--

CNPJ	
------	--

Inscrição no Órgão de Classe	
------------------------------	--

Endereço	
Bairro	
Cidade	
CEP	

Telefone comercial	
--------------------	--

<i>E-mail</i>	
---------------	--

**Dados do Responsável Técnico**

Nome Completo	
---------------	--

Especialização	
----------------	--

RG		Órgão Expedidor		UF	
----	--	-----------------	--	----	--

CPF		Inscrição no Órgão de Classe	
-----	--	------------------------------	--

Informações processuais (item 2.3)	
------------------------------------	--

Declaro serem verídicas as informações constantes deste formulário, bem como registro conhecimento dos termos do Edital de Credenciamento CPTEC TJDFT nº 002/2017; da Portaria GC 197, de 7/12/2016, do TJDFT; da Resolução 233, de 13/7/2016, do CNJ; dos dispositivos do CPC que regem a atuação do perito judicial; e das normas que regulamentam o Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Brasília, de de 2017.

---

Assinatura





**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO OCUPAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

(item 2.1.2.1, "g")

Nome completo	
CPF	
Área de atuação	

Nos termos do item 3.1 do Edital de Credenciamento 002/2017, declaro:

( ) **Não ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou **não receber** proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

( ) **Ocupar** cargo/emprego/função pública e/ou **receber** proventos de aposentadoria da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

**Quantidade :** ( )

( ) **Ocupar** cargo/função pública no âmbito do Poder Judiciário.

Brasília, de de 2017.

---

Assinatura



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC  
Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

#### ANEXO IV

#### Formulário – Psicologia

Nome completo	
---------------	--

CPF		Inscrição no Órgão de Classe	
-----	--	------------------------------	--

#### Marque S (SIM) ou N (Não)

- Pós-Graduação *lato sensu* em Terapia Familiar, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação *lato sensu* em Psicologia Jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- Pós-Graduação *stricto sensu*, cujo tema da dissertação ou tese possua vinculação com Terapia Familiar ou Psicologia Jurídica;
- Experiência comprovada de Estágio Profissional em Psicologia Jurídica com duração de, no mínimo, 1 ano;
- Experiência profissional comprovada nas áreas de Psicologia Jurídica ou de Terapia Familiar.

#### Tem conhecimento dos seguintes documentos:

- Manual de atuação dos psicólogos em Varas de Família, do Conselho Federal de Psicologia
- Resolução CFP 007/2003;
- Resolução CFP 005/2012;
- Resolução CFP 008/2010;
- Resolução CFP 010/2010.

#### Proposta de Trabalho

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC

Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;

2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

Brasília,        de                    de 2017.

---

Assinatura



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC  
Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

**ANEXO V**

**Formulário – Psiquiatria**

Nome completo	
---------------	--

CPF		Inscrição no Órgão de Classe	
-----	--	------------------------------	--

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- Residência Médica em Psiquiatria em Serviço de Residência Médica reconhecido pelo MEC;
- Pós-graduação lato sensu em psiquiatria ou em perícias médicas em instituição reconhecida pelo MEC;
- Pós-graduação *stricto sensu* em psiquiatria ou em perícias médicas em instituição reconhecida pelo MEC;
- Experiência em perícia psiquiátrica por pelo menos 02 (dois) anos em instituição pública ou privada comprovado por declaração da instituição;
- Nada consta no CRM evidenciando que o perito psiquiátrico não foi penalizado por atitudes antiéticas conforme Código de Ética Médica.

**Proposta de Trabalho**

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:

- 1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
- 2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

Brasília, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**  
Secretaria-Geral da Corregedoria - SGC  
Secretaria de Administração de Mandados e Guarda de Bens Judiciais - SEAMB

ANEXO VI

**Formulário – Serviço Social**

Nome completo	
---------------	--

CPF		Inscrição no Órgão de Classe	
-----	--	------------------------------	--

**Marque S (SIM) ou N (Não)**

- ( ) Comprovada experiência profissional no atendimento a famílias;
- ( ) Experiência enquanto assistente técnico ou capacitação no âmbito sociojurídico;
- ( ) Não vinculação anterior às partes envolvidas.

**Conhecimento da seguinte publicação:**

( ) *O Estudo social em perícias, laudos e pareceres técnicos – Contribuição ao debate no judiciário, penitenciário e na previdência social. São Paulo, Editora Cortez, 2005.*

**Proposta de Trabalho**

Especificar a natureza dos processos judiciais em que almeja atuar como perito (cível, criminal), a clientela (crianças, adultos, idosos, entre outras), temáticas (abuso sexual, disputa de guarda, alienação parental, interdição, entre outras), bem como comprovação de experiência nas respectivas áreas.

Fazer constar de maneira geral:

- 1- Os procedimentos utilizados pelo profissional no trabalho pericial, tais como: atendimentos, visitas domiciliares/institucionais, contatos com outros profissionais, entre outros;
- 2 - Instrumentais técnicos utilizados na perícia, tais como, testes psicológicos, entrevistas, dinâmicas de grupo, técnicas lúdicas, etc.

Brasília, de de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura